**PREFEITURA MUNICIPAL** Adm. 2005/2008
**PONTALINA** *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

**LEI Nº 1217//2008** **DE 15 DE JULHO DE 2008**

*"Autoriza despesas com 32ª Feira Agropecuária e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar despesas diversas com a 32ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE PONTALINA, que será realizada no mês de Julho do corrente ano, no valor de até R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), através de convênio a ser celebrado com o Sindicato Rural de Pontalina e órgão ou entidade representativa da indústria e comércio.

**Art. 2º** - Os recursos repassados serão assim distribuídos:

I – à Feira Agropecuária (Festa da Pecuária) será destinada quantia de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), utilizando-se recursos do tesouro municipal já existentes no orçamento vigente;

II – à ACIAP – Associação Comercial e Industrial de Pontalina será destinada quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º** - Para fins de execução da presente lei, fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de crédito de natureza suplementar ou especial no orçamento em vigor, nos termos da Lei 4.320/64, caso seja necessário.

RECEBEMOS
EM 08/08/08.
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2008.

**Sebastião Vieira Rosa**
**Prefeito Municipal**

*Sebastião Vieira Rosa*
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS
EM 08/08/08
Câmara Municipal de Pontalina

**PREFEITURA MUNICIPAL** **Adm. 2005/2008**
**PONTALINA** ***Respeito ao cidadão***
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

**ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.217./2008**

**DE 15 DE JULHO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Autoriza despesas com 32ª Feira Agropecuária e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.217/2008, datada de 15 de julho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 15 dia do mês de julho de 2008.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal
*Sebastião Vieira Rosa*
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS
EM 08/08/08.
Câmara Municipal de Pontalina